



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4556/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.928, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivos para segurança em piscinas de uso comum.

PARECER Nº 524

A proposta em análise, de autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, tem por objetivo dispor sobre a instalação obrigatória de dispositivos para segurança em piscinas de uso comum.

Embora seja louvável a intenção do nobre Edil, no que tange à alçada regimental desta Comissão – a juridicidade – a presente propositura se encontra eivada do vício de inconstitucionalidade e de ilegalidade, por ser de competência da União e dos Estados legislar sobre direito urbanístico, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, consoante o Parecer nº 563, habilmente demonstrado pela Procuradoria Jurídica da Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7F4B-838E-1D5E-31B6